



CMN - PROJETO DE LEI

Número: 790/2021

p. 1/20

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS,
PROTEÇÃO DAS MULHERES, DOS IDOSOS, TRABALHO E IGUALDADE

Vereadora
JÚLIA
ARRUDA

PROJETO DE LEI Nº 790/2021

Estabelece as diretrizes de atuação da "Patrulha da Criança e do Adolescente" no Município de Natal/RN e dá outras providências.

PARECER

A proposição nº 790/2021 tem por objetivo estabelecer as diretrizes da atuação da "Patrulha da Criança e do Adolescente", desse modo segue o parecer fundamentado da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, proteção das mulheres, idosos, trabalho e igualdade. A referida ação visa garantir a efetividade dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ao integrar ações e compromissos por parte do Poder Público, através da Guarda Municipal de Natal. Sendo assim, o ECA tem o escopo de garantir o exercício do direito das crianças e dos adolescentes, e representá-los como sujeitos de direito protegidos pela lei.

Ademais, observa-se também que a proposição objeto deste parecer visa estabelecer atendimento humanizado e inclusivo a esses indivíduos vulneráveis. Destaca-se aqui a importância deste tipo de atendimento, haja vista priorizar o diálogo e as necessidades de quem está sendo atendido de forma a estabelecer uma relação de confiança, o que contribui para gerar um espaço em que as crianças e os adolescentes se sintam mais seguros e acolhidos para se abrirem sobre suas vivências. Além disso, com o atendimento humanizado, os profissionais conseguem identificar rapidamente as problemáticas e, consequentemente, atuar com agilidade para ajudar as crianças e adolescentes.

Dante do exposto, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 3º aduz que:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

COMISSÕES TÉCNICAS

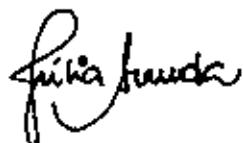
RECEBIDO

Em, 23/08/2021

[Signature]

Portanto, diante da necessidade de proteger e garantir a efetividade dos direitos das crianças e dos adolescentes, o **nosso parecer é favorável à aprovação do PL nº 790/2021**.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 2022.



Júlia Arruda

RELATORA